CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 – ARP N° 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA MARCOS JAZIEL DOS SANTOS.

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 614.550.163-49 e RG n°1.099.243-SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARCOS JAZIEL DOS SANTOS**, CNPJ n° 35.645.432/0001-34, Inscrição Estadual n° 19.658.758-1, estabelecia no Povoado Porenquanto, S/N, Zona Rural, CEP: 64.528-000, Barra D'Alcântara – PI, Fone (89) 99933-0809, E-mail mercadinhogazi@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Jaziel dos Santos**, portador do RG n° 2326220-SSP/PI e CPF n° 014.466.923-45, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 074/2023** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 013/2023**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARCOS JAZIEL DOS SANTOS					
CNPJ: 35.645.432/0001-34		**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.658.758-1**			
ENDEREÇO: Povoado Porenquanto, S/N, Zona Rural, CEP: 64.528-000, Barra D'Alcântara – PI.					
REPRESENTANTE: Marcos Jaziel dos Santos					
E-MAIL: mercadinhogazi@gmail.com		**TEL.: (89) 99933-0809**			
DADOS BANCÁRIOS: Agência 2761-8, Conta 31.148-0, Banco do Brasil.					
Item	**Especificação**	**Marca**	**Qnt.**	**Valor Registrado (R$)**	
				Unitário	**Total**
7	AVENTAL EM NAPA REFORÇADO, MEDIDA: 1,20 X 0,70M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.	TRIUTIL	20 UND	30,00	600,00
13	BALANÇA PESADORA ELETRÔNICA DIGITAL DE BANCADA, BIVOLT, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 KG	INTERBRAS	10 UND	350,00	3.500,00
14	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS, COM ALÇA DE METAL	ARQPLAST	150 UND	9,75	1.462,50
22	BOTIJÃO 13 KG PARA GÁS DE COZINHA (GLP). VASILHAME NOVO, SEM GÁS, PARA USO	CORSIGAS	6 UND	231,00	1.386,00

	DOMÉSTICO, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO RESISTENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO (PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO).				
27	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODAS 50 L	SOPRANO	8 UND	194,00	1.552,00
28	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODAS 60 L	SOPRANO	10 UND	380,00	3.800,00
29	CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR 300ML	SBRISSA	1.200 UND	1,29	1.548,00
33	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE, CABO DE 37 CM APROXIMADAMENTE	ALUMINIO	250 UND	19,95	4.987,50
36	CONCHA DE ALUMÍNIO GRANDE, CABO DE 40 CM APROXIMADAMENTE	ABC	60 UND	27,25	1.635,00
37	COPO DE VIDRO, 280 ML, KIT COM 6 UNIDADES	NADIR	70 KIT	17,00	1.190,00
42	DEPÓSITO PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 6,5 L	MB	40 UND	20,00	800,00
58	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS, ROLO COM 15M X 28CM	G. ULTIL	700 RL	2,99	2.093,00
59	FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO POU ½" PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE = 75%. TEMPERATURA SUPORTADA: MÁX.: 42 °C, MÍN.: 2 °C. MATERIAL: POLIPROPILENO (ATÓXICO). RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE (= 5 A < 15 MM). COMPOSIÇÃO: CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICOS). CONTROLE DO NÍVEL MICROBIOLÓGICO. VAZÃO: 120 LITROS/HORA. PRESSÃO DA ÁGUA: MÁX.: 600 KPA, MÍN.: 29 KPA.	HIDRO	10 UND	60,00	600,00
61	FÓSFORO, MAÇO DE 20 CAIXAS COM 40 PALITOS	QUELUZ	350 MÇO	2,80	980,00
63	FRASCO PLÁSTICO PULVERIZADOR 500 ML, (BORRIFADOR) COM VÁLVULA SPRAY.	FENIX	150 UND	5,85	877,50
66	GARRAFA TÉRMICA 500 ML	MOR	50 UND	24,00	1.200,00
69	ISQUEIRO GRANDE	BIC	100 UND	4,79	479,00
74	KIT MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25M, COM 1 PAR DE ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, CONFORME NORMA NBR 8613/00. PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL). FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE ULTRA-FLEXÍVEL. LINHA ORIENTATIVA POR TODA A MANGUEIRA. REFORÇADA COM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO. PRODUZIDA EM TRÊS CAMADAS: DUAS CAMADAS DE PVC FLEXÍVEL CRISTAL E UMA CAMADA ENTRE AMBAS DE FIO POLIÉSTER. BITOLA: 3/8". ESPESSURA: 4MM. GARANTIA (FABRICANTE): 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ARQUA	50 KIT	15,00	750,00
81	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO 4L, INOX, COM SELO DO INMETRO, CONSUMO DE ENERGIA "A"	KD ELETRO	20 UND	550,00	11.000,00
86	LUSTRA-MÓVEIS, 200 ML, FRASCO PLÁSTICO.	PEROBA	100 UND	3,20	320,00
90	MANGUEIRA PARA JARDIM 15M ½	PLASTIMUN	10 UND	35,00	350,00
91	MANGUEIRA PARA JARDIM 50M ½	ARAMAR	15 UND	139,90	2.098,50
97	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 L, COM FECHAMENTO EXTERNO, EM ALUMÍNIO POLIDO 3,0 MM, ALÇAS REFORÇADAS DE BAQUELITE, COM DUPLO CONTROLE DE PRESSÃO (EM CASO DE ENTUPIMENTO, A VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA SERÁ ACIONADA), 80 KPA DE PRESSÃO NOMINAL, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE	NIGRO	10 UND	425,00	4.250,00

	SEGURANÇA OCP-0041 E SELO DO INMETRO, PESO APROXIMADO 3,8 KG, MEDIDAS (CXLXA) 49,8X35,8X25 MM.				
105	PENEIRA PARA FARINHA EM AÇO INOX 30 CM	VITORIA	30 UND	30,00	900,00
106	PILÃO COM SOCADOR PARA ALHO, EM POLIETILENO, TAMANHO 10 CM DE ALTURA E 12 CM DE DIÂMETRO.	TRITEC	50 UND	10,00	500,00
111	PROCESSADOR E BATEDOR MANUAL DE ALIMENTOS 5 LÂMINAS, GRANDE, CORPO EM ACRÍLICO, LÂMINAS PARA CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, FUNÇÃO MIXER PARA BATER LÍQUIDOS E CREMES, ACIONAMENTO GIRATÓRIO ATRAVÉS DE CORDA RETRÁTIL, 14 CM DE ALTURA, 12 CM DE DIÂMETRO.	GENERICA	30 UND	55,00	1.650,00
114	REGULADOR PARA GÁS DE USO DOMÉSTICO (REGISTRO), 2,8 KPA 1KG/H DE GLP. CONEXÕES: ENTRADA BORBOLETA P13 (5/8" UNC), SAÍDA 3/8" PARA MANGUEIRA. BORBOLETA DE FIXAÇÃO EM ZAMAC E LATÃO, DIAFRAGMA/OBTURADOR EM BORRACHA NITRÍLICA. CORPO TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC E/OU ALUMÍNIO, COMPONENTES INTERNOS EM ZAMAC E AÇO.	IMAR	40 UND	28,00	1.120,00
130	TAPETE PARA BANHEIRO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM	DOOBY	100 UND	18,00	1.800,00
Valor total:					**53.429,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **por 12 (doze meses)**, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 53.429,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04122 0002 2009 0000	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
02 06	12 361 0009 2034 0000	
02 06	12 361 0009 2110 0000	
02 06	12 361 0009 2036 0000	
02 10	10 301 0006 2065 0000	
02 10	10 301 0006 2068 0000	
02 10	10 301 0006 2106 0000	
02 11	08 244 0008 2075 0000	
02 11	08 244 0008 2092 0000	
02 11	08 244 0008 2097 0000	
02 11	08 244 0008 2105 0000	3.3.90.30.00
02 11	08 244 0008 2006 0000	
02 11	08 244 0008 2079 0000	

Fontes: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante entrega do bem e do aceite pelo órgão responsável, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

5.4. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva Autorização de Compra.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **20 (VINTE) DIAS**, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

6.2. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

6.2.1. Recebimento provisório, lavrado na data de execução dos serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.° 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade da execução dos serviços, nem do respectivo faturamento.

6.2.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos serviços, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

6.2.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.° 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem/serviço, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

6.2.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos serviços aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução dos serviços, a Contratada se obriga a:

a) entrega do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir o objeto reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir o objeto em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** da constatação do vicio e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos de execução do objeto;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. O CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das Secretarias Municipais obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Serviço;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do bens nas condições contratuais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição os objetos reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos obejetos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o execução do contrato;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do execução dos serviços as

penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

9.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

9.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Francinópolis (PI), 11 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS JAZIEL DOS SANTOS
Data: 11/08/2023 13:43:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

Marcos Jaziel dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Id:13B5AD36B62FFC41

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 013/2023
Processo Administrativo: 074/2023-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 150/2023-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: MARCOS JAZIEL DOS SANTOS
CNPJ: 35.645.432/0001-34
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 53.429,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais).
Data da assinatura: 11/08/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Marcos Jaziel dos Santos
Representante Legal
Contratada

Id:0F8BDCCD9D91FC44

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 013/2023
Processo Administrativo: 074/2023-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 151/2023-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 8.202,50 (oito mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 11/08/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Yuri de Carvalho Drumond
Representante Legal
Contratada

Id:125267BE58A5FC4A

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 013/2023
Processo Administrativo: 074/2023-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 152/2023-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 38.281.708/0001-30
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 41.005,15 (quarenta e um mil e cinco reais e quinze centavos).
Data da assinatura: 11/08/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Simone Oliveira Lima
Representante Legal
Contratada

Id:0047E0A198A3FC77

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 013/2023
Processo Administrativo: 074/2023-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 153/2023-PMF/PI
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: T L S DE ABREU EIRELI
CNPJ: 34.998.772/0001-86
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 37.370,75 (trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 11/08/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Talyta Layza Sampaio de Abreu
Representante Legal
Contratada

Id:0E2897554007FE74

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

TIPO: Menor preço por item. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e afins para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI. **DATA DA ABERTURA:** 29/08/2023. **HORÁRIO:** 08:30 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, por meio digital, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos *tce.pi.gov.br*, *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *francinopolis.pi.gov.br/site*, ou *transparencia.francinopolis.pi.gov.br* **INFORMAÇÕES:** pelo e-mail *francinopoliscpl@outlook.com*.

Rosa Maria Norberta da Silva
Pregoeira

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.
*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diarioficialdosmunicipios.org